

LEI Nº 2457/96
13.03.96

Autoriza subdivisão do lote nº 36 da gleba nº 15-FB, de propriedade de Antonio Artidor Vieira e outros.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, a área equivalente a 8.048,00m² (oito mil e quarenta e oito metros quadrados), a ser desmembrada do lote nº 36 da gleba nº 15-FB, destinada a vias públicas.

Art. 2º - Fica autorizada a subdivisão da área de 20.859,00m² (vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados) do lote nº 36 da gleba nº 15-FB, de propriedade de Antonio Artidor Vieira e outros, formando as seguintes quadras:

947, com 20 lotes.....	7.749,00m ² ;
948, com 19 lotes.....	9.269,60m ² ;
949, com 07 lotes.....	3.850,00m ² ;

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação o lote nº 11, da quadra nº 948, com 1.441,15m² (um mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), destinado a fins institucionais.

Art. 4º - A aprovação da divisão em lotes, suas medidas e especificações será feita por Decreto do Executivo, depois do laudo técnico da Divisão de Projetos Técnicos e Planejamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO